



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1042/1962

Ementa

AUTORIZA DESPENDER CR\$ 300.000,00 PARA APARELHAMENTO E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA O COLÉGIO ESTADUAL DR. JOSÉ ROMEIRO PEREIRA.

Data da Norma

29/10/1962

Data de Publicação

10/11/1962

Veículo de Publicação

A Folha

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 1481/1962](#) - Autoria: Carlos Franchi

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: CARLOS FRANCHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1 042, de 29 de outubro de 1 962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
côrdão com o que decretou a Câmara Muni-
cipal, em sessão realizada no dia
24/10/962, PROMULGA a seguinte lei: - -

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a despendar a importância de até Cr\$ 350 000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) a fim de adquirir o aparelhamento e material de laboratório necessários à instalação dos cursos colegiais no Colégio Estadual "Dr. José Romeiro Pereira", de Vila Arenas, e material de laboratório para as aulas práticas de química do Instituto de Educação "Jundiaí".

§ 1º - O material e aparelhamento serão adquiridos conforme lista e especificações fornecidas pela diretoria do estabelecimento.

§ 2º - Da verba referida neste artigo Cr\$..... 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros) destinam-se ao Colégio Estadual "Dr. José Romeiro Pereira" e Cr\$ 50 000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Instituto de Educação "Jundiaí".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas pela verba orçamentária própria - código 421 - 8 38 4 - item XIII, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Dr. Omair Zomignani -

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e dois (29-10-962). - - - - -

- José Maria do Monte Carmello

Diretor Administrativo